



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Municipal de Administração
10.249.241/0001-22



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

Processo: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar

A Administração Pública Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, por meio da presente declaração, certifica que, após detalhado levantamento e análise patrimonial, restou constatada a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam às condições necessárias para abrigar o Conselho Tutelar, de forma a suprir as demandas específicas deste órgão e garantir o pleno desempenho de suas atividades.

Segue a justificativa para esta constatação:

1. Ausência de Imóveis Públicos Compatíveis

Após consulta aos bens patrimoniais do município, verificou-se que:

Não existem imóveis públicos desocupados que sejam dotados de infraestrutura adequada para o funcionamento do Conselho Tutelar;

Os imóveis públicos existentes, quando avaliados, não possuem condições de localização, espaço ou estrutura compatíveis com as necessidades de funcionamento deste órgão essencial.

2. Viabilidade Econômica e Infraestrutura Inadequada



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia
Secretaria Municipal de Administração
10.249.241/0001-22



Ainda que houvesse imóveis pertencentes ao município, sua utilização demandaria elevados custos de reforma e adaptação para atender às exigências legais e operacionais do Conselho Tutelar, o que tornaria inviável sua utilização para esta finalidade, comprometendo, assim, a economicidade na gestão pública.

3. Necessidade de Locação Privada

Diante da impossibilidade de uso de bens próprios municipais, tornou-se indispensável a busca de imóveis no mercado privado, sendo escolhido o imóvel localizado na Rua JK, nº 440, Centro, de propriedade do Sr. José Rodrigues de Almeida Filho, uma vez que este atende plenamente às condições de acessibilidade, localização estratégica e infraestrutura adequadas ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Dessa forma, declara-se a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis no município de São Geraldo do Araguaia – PA que possam ser utilizados para o funcionamento do Conselho Tutelar, justificando a necessidade de locação de imóvel no mercado privado para este fim.

São Geraldo do Araguaia – PA, 03 de março de 2025.

ADIR CARRAFA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 006/2025 GPM/SAG